

DISPENSA 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, com as páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e deverá conter os seguintes elementos:

1.1.2-número da Cotação Eletrônica;

1.1.3-nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico da licitante e da representante no Brasil, se for o caso, bem como, a qualificação do representante (pessoa física), para fins de assinatura do contrato;

1.1.4-descrição do objeto da presente cotação, com a indicação da procedência, fabricante, marca e modelo do produto cotado;

1.1.5-estrutura, acabamento, componentes, dimensões, peso;

1.1.6- Local Previsto para Desembarque, Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e número de registro;

1.1.7- Prazo de Entrega

1.1.8- Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta dias)

1.1.9- Condições de Garantia prevista nesse Edital;

1.1.10- Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, devendo as licitantes, tanto nacionais como estrangeiras, destacar os valores referentes aos tributos incidentes sobre o produto, discriminando-os, bem como base de cálculo e alíquotas. Casos isentos deverão ser declarados essa isenção.

1.1.11- Propostas ofertadas por licitantes estrangeiras ou por licitantes brasileiras que ofereçam Proposta de produto do mercado externo devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas conforme responsabilidades do Incoterm 2020 - DAP (DELIVERED AT PLACE).

1.2 - A propostas deverão, ainda, estar acompanhadas de CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S), em português, ou com devida tradução juramentada, que deverão ser na forma impressa.

1.3 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

1.3.1- Os registros, quando se tratarem de cópias de publicações em Diário Oficial deverão vir destacados os Registro a que se refere o produto.

1.4 - Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

1.4.1-Declaração de que prestará caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, de acordo com o que segue abaixo, sem quaisquer ônus à Contratante:

1.4.2- Declaração que o prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra qualquer tipo de defeito e falha, e com utilização de mão-de-obra qualificada;

1.4.3-Declaração do fornecimento das peças necessárias aos procedimentos de manutenção corretiva e peças previstas pelo fabricante para as manutenções preventivas, no período de garantia.

1.4.4-Declaração de que fornecerá equipamentos novos, caso seja vencedora.

1.5 - A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

1.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

1.8 - A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios dos itens deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, corridos, contados a partir do envio do edital. A proposta deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

1.1.1- Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

1.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.1.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra.

1.1.4 – Descrição e detalhamento das características do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia de Preços, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

1.1.5 - Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

1.1.6- Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

1.1.7- As propostas não poderão impor condições ou conter opções que diferem deste certame.

1.1.8- A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica.

1.1.9- Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

1.1.10- Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO DE PREÇOS discriminados no Anexo I.

1.1.11- Caso a Beneficência Social Bom Samaritano entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

1.1.12- Todos os equipamentos ofertados devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.1.13 - O frete será de inteira responsabilidade da contratada.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável,

2.2 - A documentação de Habilitação da empresa classificada poderá ser entregue em envelope devidamente lacrado, e identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados do Setor de licitações - conforme descrito no preâmbulo, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, juntamente com a proposta original e demais anexos.

2.3 - Devem seguir cópias autenticadas ou original, seguido de cópias simples, dos seguintes documentos:

2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

2.3.3 - Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

Rua Ranulfo Alvares nº 1260 Vila Isa Governador Valadares - MG

CEP: 35044-220 - Telefone: 33 2101.6140

E-mail: licitacoes@hospitalsamaritano.org.br

2.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.3.8 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo anexo III);

2.3.9 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º Da Constituição Federal (conforme modelo anexo V).

3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77.

3.2- Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação. (Conforme modelo anexo IV).

3.3- Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

3.4 - Declaração fornecida e assinada pelo licitante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no Estado de Minas Gerais para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

3.5- Declaração de que os ITENS licitados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

3.6 - Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

3.7- Catálogo ou prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS E OU MATERIAL PERMANENTE, COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

3.8- Documentação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.9- Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10- Os documentos exigidos, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1 - OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS**

Item	Nome do Item	Quantidade
1	Equipamento de mamografia	01
<p>Especificação Técnica; MAMÓGRAFO: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 5 kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 600. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semiautomático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 9.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 145 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicose cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz aproximada de 2300 x 2900 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio ou molibdênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 320 kHU; Dissipação térmica contínua mínima do anodo de no mínimo 450W; Tensão nominal 40kV; Filtro de Berílio de no mínimo 68mm. Estação de trabalho completa (incluindo (02 - Dois) monitores de 5MP), com no mínimo 32gb de memória, HD SSD de no mínimo 1TB com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens/worklist de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. O equipamento deverá fazer também Aquisição por contraste (CEM). Características Elétricas: 220 VAC – 60 Hz. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8x. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados de 24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada para magnificação 9x9, compressor para magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8X, compressor com coordenadas tipo fenestrada, suporte de acessórios para fixação na parede e Phantom ACR. O equipamento deverá apresentar Aquisição por Estereotaxia digital- vertical e horizontal configurada e acessível por meio de modulo de digital touchscreen, cadeira hidráulica específica para segurança do paciente durante a realização da biópsia. Será aceito um módulo que possa ser intercambiável entre os sistemas a serem adquiridos, Unidade Hospitalar e Unidade Clínica. A empresa deverá comprovar também clinicamente a eficácia do produto, caso sejam questionados. O equipamento deverá permitir UP Grade Futuro para Sistema de aquisição por Tomossíntese, com aquisição de imagem em 9 projeções ou mais com ângulo de -12,5 a +12,5 ou menor, Estereotaxia 3D.</p> <p>Observação: O equipamento a ser comprado deverá vir com garantia FULL por pelo menos 12 (Doze) meses, inclusive da estação de pós processamento e manutenção técnica FULL por pelo menos 48 (quarenta e oito) meses, inclusive da estação de pós processamento, além daquela já garantida pelo fornecedor.</p>		

Item	Nome do Item	Quantidade
2	Equipamento de mamografia	01
<p>ITEM 02: Unidade Clínica</p> <p>MAMÓGRAFO: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 5 kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 9.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 145 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicose cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz aproximada de 2300 x 2900 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio ou molibdênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 320 kHU; Dissipação térmica contínua mínima do anodo de no mínimo 450W; Tensão nominal 40kV; Filtro de Berílio de no mínimo 67mm. Estação de trabalho completa (incluindo (02 - Dois) monitores de 5MP), com no mínimo 32gb de memória, HD SSD de no mínimo 1TB com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens/worklist de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Características Elétricas: 220 VAC – 60 Hz. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8x. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados de 24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada para magnificação 9x9, compressor para magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8X. A empresa deverá comprovar clinicamente a eficácia do produto, caso sejam questionados. O sistema deve ter possibilidade futura para upgrade: Aquisição por contraste (CEM), Sistema de aquisição por Tomossíntese, com aquisição de imagem em 9 projeções ou mais com ângulo de -12,5 a +12,5 ou menor, Estereotaxia 3D. Imagem Aquisição por Estereotaxia-vertical e horizontal. Será aceito um módulo que possa ser intercambiável entre os sistemas a serem adquiridos, Unidade Hospitalar e Unidade Clínica.Observação: O equipamento a ser comprado deverá vir com garantia FULL por pelo menos 12 (Doze) meses, inclusive da estação de pós processamento e manutenção técnica FULL por pelo menos 48 (quarenta e oito) meses, inclusive da estação de pós processamento, além daquela já garantida pelo fornecedor.</p>		

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: CEP:

FONE: E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME: CPF: RG: FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGENCIA: CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Dispensa de licitação, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1

ITENS	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						

A) Descrição detalhada do equipamento.

B) Valor Total da Proposta: (por extenso em moeda corrente nacional - Real) _____

C) Prazo de Entrega: **150(cento e cinquenta dias) dias corridos após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

D) **Validade da proposta (mínimo) 60 dias**

E) Garantia total de 48 meses

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Dispensa de licitação e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

.....de.....de 2024.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de Dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

.....,de de 2024.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.e Inscrição Estadual nº., já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s), cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM (S):

.....,de de 2024.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa..... , CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

.....de de 2024.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO VI - Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, com sede à Rua Ranulfo Álvares, nº 1620, Bairro Vila Isa, Governador Valadares/MG, neste ato representado por seu representante legal o superintendente Administrativo, **Elvis Deivis Andrade**, CPF nº 03721816609, doravante denominado simplesmente **COMPRADORA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxxx - Na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP : XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominado simplesmente **VENDEDORA**, pelo qual se obriga a entregar equipamentos Hospitalares, constante no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas seguintes:

**Cláusula Primeira
Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contrato, nos termos do objeto da Dispensa, o acordo entre a VENDEDORA e COMPRADORA, referente a venda dos equipamentos abaixo descritos, conforme Proposta Comercial, datada de xx/xx/2024, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Qtde.	Modelo	Descrição	Valor unitário	Valor total
01				
01				

Valor total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Cláusula Segunda
Do Acompanhamento e da Fiscalização**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos setores de Manutenção, Engenharia Clínica, Centro Cirúrgico, Gerência assistencial e Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Primeiro: Os setores de Manutenção, Engenharia Clínica, Centro Cirúrgico, Gerência assistencial e Gerência de Suprimentos atestaram a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela COMPRADORA, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Parágrafo Terceiro: A COMPRADORA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

Parágrafo Quarto: O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da VENDEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Cláusula Terceira
Das Condições Gerais**

3.1. São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei n. 14.133/21.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da VENDEDORA com terceiros, sem autorização prévia da

Rua Ranulfo Alvares nº 1260 Vila Isa Governador Valadares - MG

CEP: 35044-220 - Telefone: 33 2101.6140

E-mail: licitacoes@hospitalsamaritano.org.br

COMPRADORA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da COMPRADORA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a COMPRADORA e, na hipótese de estar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A COMPRADORA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14.133/21, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI. Qualquer tolerância por parte da COMPRADORA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela VENDEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a COMPRADORA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a COMPRADORA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da VENDEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a VENDEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A VENDEDORA, A VENDEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos causados, diretamente à COMPRADORA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a COMPRADORA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos comprovadamente causados pela VENDEDORA.

IX. A VENDEDORA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela COMPRADORA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

X. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela VENDEDORA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da COMPRADORA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Cláusula Quarta **Da Responsabilidade por Danos**

4.1. A VENDEDORA responderá por dano direto provocado a COMPRADORA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela COMPRADORA, obrigando-se a ressarcir-los na medida do dano direto causado, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela COMPRADORA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela VENDEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo: Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da VENDEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da COMPRADORA, esta comunicará a VENDEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a COMPRADORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela VENDEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a COMPRADORA, nos termos desta cláusula.

Rua Ranulfo Alvares nº 1260 Vila Isa Governador Valadares - MG

CEP: 35044-220 - Telefone: 33 2101.6140

E-mail: licitacoes@hospitalsamaritano.org.br

Parágrafo Terceiro: Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da COMPRADORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela VENDEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a COMPRADORA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da VENDEDORA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da COMPRADORA.

Cláusula Quinta Das Condições de Execução

5. São condições de execução deste Contrato:

- I. A VENDEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela COMPRADORA.
- II. Caberá notificação à VENDEDORA para qualquer ocorrência que infrinja as condições e prazos estabelecidos pela COMPRADORA, em especial quando houver divergência entre os valores praticados.

Cláusula Sexta Da Entrega e Critérios de Aceitação

6.1. A entrega do objeto deste contrato se dará de forma imediata, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compras no seguinte endereço: Gerência de Suprimentos, no Almoxarifado da COMPRADORA, situado na Rua: Ranulfo Alvares, nº 1620, Vila Isa, no horário de 08 às 16 horas de segunda a sexta. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

6.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

6.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues:

- a) protegidos e embalados;
- b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e
- c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone, e-mail, número da nota fiscal e número do contrato.

6.4. Do recebimento provisório: Ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Contrato, acompanhada da assinatura do funcionário responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

6.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física dos itens adquiridos para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da COMPRADORA poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do funcionário responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação da COMPRADORA, às suas expensas e sem ônus para COMPRADORA.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

Parágrafo Único: À VENDEDORA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima Das Obrigações das Partes

7.1. A VENDEDORA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

d) Comprovar a origem dos bens importados, quando for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

e) Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

j) A instalação que deverá ser feita por técnico da empresa contratada ou por técnico credenciado pela mesma, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características da máquina.

k) Fornecer treinamento de operacionalização do equipamento aos funcionários do Hospital.

7.2. A COMPRADORA obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à VENDEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da VENDEDORA, através de comissão / funcionário especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à VENDEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da VENDEDORA.
- g) A COMPRADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENDEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da VENDEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) A CONTRATADA deverá prestar serviços e fornecer peças para o equipamento ofertado por pelo menos 10 anos.

Cláusula Oitava **Do Preço e da Forma de Pagamento**

8. Pela aquisição do equipamento, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta Comercial apresentada pela VENDEDORA, constante do Processo de Dispensa de licitação – Edital 001/2024, mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à VENDEDORA somente serão efetuados mediante a efetiva aquisição do equipamento nas condições especificadas neste Contrato, o que será atestado pela COMPRADORA no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela VENDEDORA.

Parágrafo Segundo: O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Gerência de Tesouraria da COMPRADORA, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Parágrafo Quarto: A COMPRADORA e a gerência de tesouraria, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à VENDEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Parágrafo Quinto: O pagamento devido pela COMPRADORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela VENDEDORA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da COMPRADORA.

Parágrafo Sexto: Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à COMPRADORA, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Parágrafo Sétimo: Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da VENDEDORA.

Parágrafo Oitavo: A VENDEDORA deverá devolver o valor integralmente pago pela COMPRADORA e devidamente corrigido, em caso da não entrega do equipamento, ou quando entregar sem condições de uso; quando deixar de apresentar nota fiscal referente ao valor total deste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penas cabíveis.

Cláusula Nona **Da Dotação Orçamentária**

9.1. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível no recurso da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023**. Dotação Orçamentária: orçamentárias nº 4291.10.302.158.4463.0001 444142 10.1, 4291.10.302.158.4463.0001 444542 10.1,

4291.10.302.158.4463.0001 444142 37.1, 4291.10.302.158.4463.0001 444142 93.1.

9.2. As informações da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023** deverão ser inseridas na nota fiscal enviada.

Cláusula Décima Do Prazo de Vigência

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Cláusula Décima Primeira Da Rescisão Contratual

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da COMPRADORA, nos casos enumerados nos incisos I a III e § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda Das Penalidades

12.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da COMPRADORA, a VENDEDORA incorrerá na penalidade de 05% (cinco por cento) do valor global contratado, pela rescisão do mesmo sem justo motivo.

12.2. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do equipamento não entregue no prazo determinado, sem justificativa apresentada pela VENDEDORA e aceita pela COMPRADORA, independentemente da possibilidade de rescisão contratual.

12.3. 01% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato no caso de atraso do prazo previsto para a instalação dos equipamentos, do pedido de troca ou reparo dos produtos e em razão da inexecução de qualquer serviço no prazo da garantia, sem justificativa apresentada pela VENDEDORA e aceita pela COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro: A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo: Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Cláusula Décima Terceira Da Garantia

13.1. O equipamento e acessórios terão garantia por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de instalação na sede da COMPRADORA, contra defeitos de fabricação.

13.2. Na vigência da garantia a VENDEDORA garantirá a substituição ou reparo das peças que apresentarem problemas, sem ônus para a COMPRADORA, sendo que qualquer componente trocado neste período, será reiniciado até o prazo de vigência da garantia original, ou o prazo legal de 90 (noventa) dias, obedecendo aquele que for maior.

13.3. Será de responsabilidade da VENDEDORA, durante o período de garantia todas as despesas, com transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos especializados.

Cláusula Décima Quarta Do Pagamento de Multas e Penalidades

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela COMPRADORA à VENDEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo

Rua Ranulfo Alvares nº 1260 Vila Isa Governador Valadares - MG

CEP: 35044-220 - Telefone: 33 2101.6140

E-mail: licitacoes@hospitalsamaritano.org.br

783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da VENDEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro: Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da VENDEDORA, a COMPRADORA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à VENDEDORA.

Parágrafo Segundo: As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a VENDEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos diretos, perdas ou prejuízos causados a COMPRADORA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade. causados a COMPRADORA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

Cláusula Décima Sétima - Da Vinculação Contratual

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de licitação – Edital 001/2024, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 13 de outubro de 2024.

Empresa

XXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VENDEDORA

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
Elvis Devis Andrade – CPF: 037.218.166-09
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF: